

Prefeitura Municipal de Abatuba

1947

1947

1947

12 de Dezembro de 1947

Dispõe sobre a concessão de auxílios e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Abatuba, nos termos expressos do art. 32, do Ato das Disposições Constitucionais relativas da Constituição Estadual, promulga o seguinte:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder os seguintes auxílios, correspondentes ao exercício de 1947:

- I - Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) ao Posto de Assistência Médico-Sanitária;
- II - Cr\$ 216,00 (dois mil cento e sessenta cruzeiros) ao Grupo Escolar Dr. Ortens da Silva, para pagamento de aluguel do prédio;
- III - Cr\$ 509,00 (quinhentos e nove cruzeiros) à Baixa do Grupo Escolar Dr. Ortens da Silva;
- IV - Cr\$ 509,00 (quinhentos e nove cruzeiros) à Casa de Caridade;
- V - Cr\$ 509,00 (quinhentos e nove cruzeiros) à Região Brasileira de Assistência.

Art. 2º - A fim de ocorrer a despesa com a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta cruzeiros) único. O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo fin. anexo transferido para este exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abatuba, 12 de Dezembro de 1947.

O Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da P. M. em 12 de Dezembro de 1947

O Secretário *João*